

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/02 /2017
“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania
Honorária, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais Senhor **FABRÍCIO SILVA ARAÚJO**.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de maio de 2017.

Aprovado (a) por 15 votos favoráveis e 0 contrário(s).
09 / 05 / 2017
Presidente


Wellington Arantes Muniz Carvalho
vereador

A Ordem do dia desta sessão 09 / 05 / 2017
Presidente

A COMISSÃO ESPECIAL
S.S. 02 / 05 / 2017

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 02 / 05 / 2017

PRESIDENTE
Spio Carlos Silva

PRESIDENTE
Redovan Martins D. Filho

RELATOR
Francisco Tomaz de O. Filho

MEMBRO

PRESIDENTE



Nome: Fabrício Silva Araújo

Posto: Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Naturalidade: Guanambi

Estado: Bahia

Idade: 34 anos

Pai: Pedro Fernando de Araújo

Mãe: Maria Ilza Silva de Araújo

Estado Civil: casado (Isabela Brusadelli Macedo Ferreira)

Ingressou nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) no ano de 2004, através do Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (CFO BM), o qual cursou, na cidade de Belo Horizonte, até o ano de 2006.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Acadêmico do Curso de Direito.

CURSOS NO ÂMBITO DO CBMMG

- Curso de Chefia e Liderança;
- Curso de Sistema de Comando de Operações;

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS.

- Curso de Combate a Incêndio Florestal;
- Curso de Salvamento em Altura;
- Curso Técnico em Emergências Médicas;
- Curso de Produtos Químicos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO CBMMG

- Gestor de Recursos Humanos;
- Gestor de Atividades de Inteligência;
- Gestor de Planejamento Estratégico;
- Gestor de Operações Logísticas e Finanças;
- Gestor de Comunicação Organizacional;
- Gestor de Ensino;
- Gestor da Atividade de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;
- Gestor Operacional;
- Comandante de Pelotão;
- Comandante de Companhia.

FUNÇÕES NO ÂMBITO DO CBMMG

- 2004 - 2006 - Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar - CFO BM (Belo Horizonte - MG);

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS.

- 2006 - 2009 - Exerceu diversas funções no âmbito do 5º Batalhão de Bombeiros Militar (Uberlândia - MG);
- 2009 - 2011 - Comandante do 7º Pelotão de Bombeiros Militar (Ituiutaba - MG);
- 2011 - 2015 - Exerceu diversas funções no âmbito do 5º Batalhão de Bombeiros Militar (Uberlândia - MG);
- 2015 - Comandante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar (Araguari - MG).

AGRACIAMENTOS, COMENDAS E HONRARIAS

- **Ordem do Mérito Dom Pedro II** (*criada em 2003, é a mais alta comenda conferida pelo CBMMG e destina-se a galardoar militares e civis brasileiros e estrangeiros, credores e reconhecimento por suas atividades profissionais e sociais e aqueles que por suas qualidades ou valores em relação à Corporação foram julgados merecedores desta honraria*);

- **Medalha de Mérito Profissional** (*criada em 2003, possui o objetivo de galardoar atos de bravura e ações meritórias ou relevantes serviços prestados por Bombeiros Militares da ativa, da reserva ou reformados*);

- **Medalha de Mérito Militar Grau Bronze** (*criada em 2002, destina-se a galardoar os Bombeiros Militares pelo empenho e dedicação, em razão de sua conduta ao longo da carreira*);

- **Medalha Santos Dumont** (*criada em 1956, concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, galardoar pessoas e entidades que tenham contribuído para o desenvolvimento e o progresso no país*).

BOMBEIRO: O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS.

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE
HONRA AO MÉRITO.**


Relator: *Hildorval Martins de Oliveira Junior*

Parecer ao PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/02/2017,
subscrito pelo vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho, que concede
Título de Cidadão Honorário ao Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de
Minas Gerais Senhor **Fabício Silva Araújo**.


*Elaborado por redação usada para a confecção de diploma
legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a
aprovação da matéria examinada.*

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

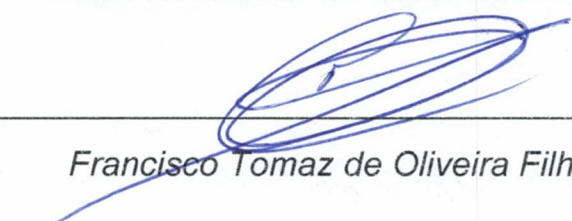
Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2017.



Presidente
João Carlos da Silva



Relator
Hildorval Martins de Oliveira Junior



Membro
Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PAR E C E R Nº 054/2017.

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/02/2017, subscrito pelo vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho, que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Fabício Silva Araújo**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade.*

Para sua concessão, devem ser observados a biografia *circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear.*

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

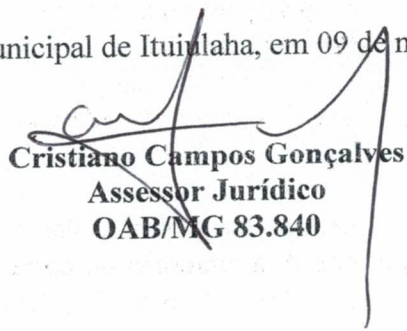
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de maio de 2017.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840